



DECRETO N° 8.876, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Homologa o concurso público n° 01/2014 na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 90 e seguintes da Lei n° 2.018, de 17 de janeiro de 1986;

CONSIDERANDO que restou cabalmente demonstrado no processo administrativo n° 3.421/2014-PMV a necessidade e o interesse públicos na admissão de servidores públicos de provimento efetivo pela administração pública direta;

CONSIDERANDO a consonância do concurso público n° 01/2014 com os requisitos legais condicionadores de sua validade,

D E C R E T A :

Art. 1°. O concurso público n° 01/2014, realizado para o provimento de cargos de provimento efetivo previstos na Lei n° 4.395, de 29 de dezembro de 2008, e em suas alterações, é homologado para os seguintes cargos:



- I. Agente administrativo II;
- II. Agente sanitário;
- III. Ajudante de cozeiro;
- IV. Ajudante de manutenção;
- V. Ajudante de sinalização de trânsito;
- VI. Ajudante geral;
- VII. Auxiliar de dentista;
- VIII. Arquiteto;
- IX. Arquiteto urbanista;
- X. Assistente social;
- XI. Bibliotecário;
- XII. Contador;
- XIII. Coordenador pedagógico
- XIV. Diretor de unidade educacional;
- XV. Eletricista;
- XVI. Eletricista de manutenção;
- XVII. Enfermeiro;
- XVIII. Enfermeiro do trabalho;
- XIX. Enfermeiro saúde da família;
- XX. Engenheiro civil;
- XXI. Engenheiro de alimentos;
- XXII. Engenheiro em segurança do trabalho;
- XXIII. Farmacêutico-bioquímico;
- XXIV. Faxineiro;
- XXV. Fiscal de obras;
- XXVI. Fiscal de Trânsito;
- XXVII. Fiscal sanitário;
- XXVIII. Fisioterapeuta;
- XXIX. Fonoaudiólogo;
- XXX. Inspetor de alunos;



- XXXI. Jornalista;
- XXXII. Lavador de veículos;
- XXXIII. Lubrificador de veículos;
- XXXIV. Mecânico II;
- XXXV. Médico anestesista;
- XXXVI. Médico auditor;
- XXXVII. Médico cardiologista;
- XXXVIII. Médico cirurgião plástico;
- XXXIX. Médico cirurgião vascular;
- XL. Médico clínico geral;
- XLI. Médico colposcopista;
- XLII. Médico dermatologista;
- XLIII. Médico endocrinologista;
- XLIV. Médico gastroenterologista;
- XLV. Médico geriatra;
- XLVI. Médico ginecologista plantonista;
- XLVII. Médico infectologista;
- XLVIII. Médico nefrologista;
- XLIX. Médico neuropediatra;
- L. Médico otorrinolaringologista;
- LI. Médico pediatra;
- LII. Médico pneumologista;
- LIII. Médico pneumologista infantil;
- LIV. Médico psiquiatra;
- LV. Médico psiquiatra infantil;
- LVI. Médico radiologista;
- LVII. Médico reumatologista;
- LVIII. Médico veterinário;
- LIX. Merendeira;
- LX. Monitor cultural – acordeon;



- LXI. Monitor cultural – artes plásticas;
- LXII. Monitor cultural – canto coral e técnica vocal;
- LXIII. Nutricionista;
- LXIV. Odontólogo;
- LXV. Odontólogo plantonista;
- LXVI. Odontólogo em prótese;
- LXVII. Professor de educação física – musculação;
- LXVIII. Professor I;
- LXIX. Professor II – professor de ciências físicas e biológicas e programas de saúde;
- LXX. Professor II – professor de educação artística;
- LXXI. Professor II – professor de educação física;
- LXXII. Professor II – professor de geografia;
- LXXIII. Professor II – professor de história;
- LXXIV. Professor II – professor de inglês;
- LXXV. Professor II – professor de matemática;
- LXXVI. Professor II – professor de português;
- LXXVII. Psicólogo;
- LXXVIII. Recepcionista de saúde;
- LXXIX. Supervisor de campo;
- LXXX. Técnico de imobilizações;
- LXXXI. Técnico desportivo – arco e flecha;
- LXXXII. Técnico desportivo – bocha;
- LXXXIII. Técnico desportivo – ginástica artística;
- LXXXIV. Técnico desportivo – jiu jitsu;
- LXXXV. Técnico desportivo – luta de braço;
- LXXXVI. Técnico desportivo – luta olímpica;
- LXXXVII. Técnico desportivo – pilates;
- LXXXVIII. Técnico desportivo – taekwondo;
- LXXXIX. Técnico desportivo – tênis de campo;



- XC. Técnico em enfermagem;
- XCI. Técnico em radiologia;
- XCII. Técnico em segurança do trabalho;
- XCIII. Telefonista;
- XCIV. Terapeuta ocupacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 11 de fevereiro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 3.421/2014-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais